

48. SEGURANÇA JURÍDICA, DIREITO CIVIL DAS REDES SOCIAIS

Wellington Junior Jorge Manzato

Mestre em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-9684-7844>

<http://lattes.cnpq.br/4561467918248070>

welington.jorge@unicesumar.edu.br

Julia Giovanna Santos

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

ra-25058773-2@alunos.unicesumar.edu.br

Victor Hugo Herrera De Oliveira

Graduando, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

ra-25058774-2@alunos.unicesumar.edu.br

Rafael Yukio Matias Dos Santos

Graduando, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

ra-25216853-2@alunos.unicesumar.edu.br

RESUMO

A responsabilidade civil das redes sociais está ligada à necessidade de garantir previsibilidade e proteção legal no uso das redes sociais, sobretudo quanto as consequências de danos causados por conteúdos publicados. Quanto a, segurança jurídica exige regras claras sobre quando e como plataformas devem ser responsabilizadas por postagens ofensivas, falsas ou ilegais feitas por seus usuários. A responsabilidade civil das redes sociais pode ocorrer, se a empresa for omissa não retirando conteúdo prejudicial mesmo após ser notificada. A partir da metodologia bibliográfica e estudo de normas, utiliza-se de análise de artigos científicos, de legislação e doutrinas. O objetivo dessa pesquisa é tentar equilibrar a liberdade de expressão com a proteção de direitos, como honra, imagem e privacidade. Garantindo maior segurança para os usuários dessas redes.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade civil. Redes sociais. Equilíbrio. Proteção de direitos.

ABSTRACT

The civil liability of social media platforms is linked to the need to ensure legal predictability and protection in their use, especially regarding the consequences of damages caused by published content. Legal security requires clear rules on when and how platforms should be held accountable for offensive, false, or illegal posts made by their users. Civil liability of social media may occur if the company is negligent and fails to remove harmful content even after being notified. Using a bibliographic methodology and the study of regulations, the research analyzes scientific articles, legislation, and doctrines. The objective of this study is to balance freedom of expression with the protection of rights such as honor, image, and privacy, ensuring greater security for users of these platforms.

KEYWORDS: Civil liability; Social media; Balance; Protection of rights.

1 INTRODUÇÃO

A tecnologia atualmente tem crescido abruptamente, mas a necessidade da responsabilidade civil, mesmo nos dias atuais, envolvendo os meios mais avançados de interatividade, possui extrema importância, tornando necessária uma análise mais aprofundada em questão as redes sociais, por ser um dos meios mais utilizados atualmente. Assim, é imprescindível partir da premissa em que os direitos da personalidade

devem sempre ser observados nesses espaços, determinando seu conceito, suas características e classificações, até chegar ao campo da responsabilidade civil, analisando sua efetiva atuação nos danos procedentes do mau uso das redes sociais, bem como nos casos de compartilhamento de informações, comentários e curtidas realizadas. O ambiente virtual se tornou muito propício para condutas odiosas e divergentes, necessitando alguma forma de intervenção, de um controle maior sobre as ações realizadas. Devido ao caráter de liberdade oferecido aos usuários, tanto na internet quanto nas redes sociais, podendo os mesmos publicarem o que quiserem, quando quiserem, é o que geralmente ocorre, afinal, tais publicações podem possibilitar informações não verdadeiras, ou com finalidade de denegrir a imagem de outros, afetando diretamente seus direitos da personalidade. Porém, é importante determinar a possibilidade de responsabilização civil de terceiros, ou seja, pelo compartilhamento de informações, comentários e curtidas realizadas, Diante da pesquisa realizada, e de outras análises na doutrina e jurisprudência, é possível constatar que é certa e possível a responsabilização civil de terceiros, pelos atos que aumentem a amplitude da ofensa proferida, como o compartilhamento de informações, comentários e curtidas realizadas, com atenção para esta última conduta, que apresenta divergências. um grande passo a fim de buscar a reparação do dano causado pelo ofensor que não seja o precursor da informação, buscando a equidade e a justiça nos novos meios de relacionamento, mais propriamente as redes sociais, estabelecendo um ambiente melhor e mais seguro para todos os usuários. Devido ao caráter de liberdade oferecido aos usuários, tanto na internet quanto nas redes sociais, podendo os mesmos publicarem o que quiserem, quando quiserem, é o que geralmente ocorre, afinal, tais publicações podem possibilitar informações não verdadeiras, ou com finalidade de denegrir a imagem de outros, afetando diretamente seus direitos da personalidade. Porém, é importante determinar a possibilidade de responsabilização civil de terceiros, ou seja, pelo compartilhamento de informações, comentários e curtidas realizadas, Diante da pesquisa realizada, e de outras análises na doutrina e jurisprudência, é possível constatar que é certa e possível a responsabilização civil de terceiros, pelos atos que aumentem a amplitude da ofensa proferida, como o compartilhamento de informações, comentários e curtidas realizadas, com atenção para esta última conduta, que apresenta divergências. um grande passo a fim de buscar a reparação do dano causado pelo ofensor que não seja o precursor da informação, buscando a equidade e a justiça nos novos meios de relacionamento, mais propriamente as redes sociais, estabelecendo um ambiente melhor e mais seguro para todos os usuários.

A Constituição Federal de 1988 é um marco normativo da tutela dos direitos da personalidade por reconhecer o princípio da dignidade humana em seu artigo 1º, III. A Constituição também trouxe outras garantias como a liberdade de expressão (art. 5º, IX) e o direito à informação (art. 5º, XV). Segundo Gustavo Tepedino (2004, p. 47), os direitos da personalidade não precisam estar concentrados como um único direito subjetivo, ou representados a partir de múltiplas classificações, sendo a técnica mais apropriada, a de proteger amplamente a pessoa em todos os seus aspectos. Contudo, a dignidade humana seria uma cláusula geral de proteção das pessoas, pois está relacionada com os direitos fundamentais e ambos atuam conjuntamente no centro do discurso jurídico constitucional, configurando-se como dispositivos indissociáveis e essenciais para qualquer ordem jurídica verdadeiramente democrática. Dessa forma, os dados pessoais representam importantes contextos existenciais e, portanto, têm sua proteção inserida na gama de direitos da personalidade, sendo classificável como direito fundamental autônomo. Essas características normativas enfatizam a relevância de uma proteção ampla da privacidade, pois para além de uma ideia tradicional de não ser incomodado em sua esfera privativa, o cidadão hoje carece de poder sobre o controle de suas informações pessoais. Ele precisa estar ciente sobre como seus dados podem ser utilizados por entes públicos e privados e participar de forma mais ativa desse processo. Eficiência dos termos de uso dessas redes para contemplarem um recolhimento do consentimento que capacite os usuários a exercerem a autodeterminação informativa. Desse modo, é preciso que os indivíduos compreendam quais dados estão sendo utilizados pelas redes das quais são usuários, como estão sendo utilizados, por quanto tempo e de quais formas as empresas estão se responsabilizando para garantirem uma esfera digital segura para o livre exercício da personalidade das pessoas, visto que nos encontramos em uma sociedade altamente moldada a partir da vigilância sobre nossos dados pessoais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A evolução tecnológica e a expansão das redes sociais transformaram significativamente as relações interpessoais e jurídicas. O Direito Civil, tradicionalmente voltado para relações presenciais e patrimoniais, tem enfrentado o desafio de reinterpretar seus institutos à luz das novas dinâmicas sociais digitais. Nesse contexto, ganha destaque a discussão sobre responsabilidade civil, segurança jurídica, honra, imagem, privacidade e liberdade de expressão, todos fortemente impactados pela atuação nas plataformas

digitais. A responsabilidade civil, alicerçada nos elementos clássicos conduta, dano, nexo causal e culpa enfrenta, no meio digital, novas complexidades relacionadas à viralização de conteúdos, à dificuldade de identificação dos autores e ao papel das plataformas como intermediadoras. A atuação dessas plataformas é especialmente desafiadora no que se refere à moderação e retirada de conteúdo ofensivo, sendo regulada principalmente pelo Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), cujo artigo 19 estabelece que os provedores somente podem ser responsabilizados civilmente após descumprimento de ordem judicial de remoção. Apesar dessa previsão legal, a interpretação judicial não é uniforme, o que contribui para a insegurança jurídica e para a dificuldade de fixação de parâmetros claros de responsabilização.

3 METODOLOGIA

A metodologia presente nessa pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com a tendência exploratório e descritiva, com o objetivo de analisar os desafios e implicações da segurança jurídica no âmbito do direito civil aplicado às redes sociais. Esse estudo busca compreender como os princípios do direito civil especialmente os que envolvem responsabilidade civil, honra, imagem, privacidade e liberdade de expressão têm sido interpretados e aplicados diante da crescente utilização das plataformas digitais como meios de interação social, manifestação de opinião e divulgação de conteúdo. Para delimitar o objeto de estudo, a análise se concentra nas situações envolvendo a responsabilização civil por danos morais e materiais decorrentes de conteúdos publicados em redes sociais, o papel das plataformas na moderação e retirada de conteúdo, bem como os impactos da ausência de regulamentação específica sobre a segurança jurídica dos usuários. A escolha dessa metodologia justifica-se pela necessidade de compreender um fenômeno jurídico contemporâneo em constante evolução, que demanda interpretação crítica dos institutos tradicionais do direito civil à luz dos desafios impostos pela sociedade em rede e pela atuação dos tribunais na proteção dos direitos fundamentais em ambiente digital. A pesquisa se desenvolve por meio de análise bibliográfica e documental. Foram utilizadas doutrinas jurídicas, artigos científicos, legislações pertinentes (como o Código Civil Brasileiro, o Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018) e jurisprudências dos tribunais superiores, em especial o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), que têm enfrentado questões relevantes sobre esse tema..

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

A partir do estudo do presente trabalho mostra que a segurança jurídica direitos civis das redes sociais é um dos grandes desafios da atualidade e exige atenção constante do meio jurídico diante a uma crescente evolução tecnológica e também com o grande aumento do número de usuários das redes. Em um contexto de um cenário em que cada vez mais se vive em um mundo digitalizado e as redes sociais se tornam cada vez mais parte central da nossa vida, há também um aumento para a seu uso indevido e as práticas ilícitas, que muitas vezes viola o direito dos demais usuários, que traz à tona questões sobre a segurança jurídica nas redes. Isso mostra que com a contante crescente do uso das redes perde-se também o controle sobre ela, trazendo cada vez mais a um ambiente de incerteza e uma insegurança sobre a proteção dos nossos dados e nossa privacidade. Ademais a ausência de normas e regulamentações claras sobre as práticas ilícitas, aumenta ainda mais esse ambiente de incerteza e insegurança jurídica, tanto para os usuários e das plataformas. A rapidez com a tecnologia evolui e o surgimento de cada vez mais inovações das redes, faz com que a previsibilidade e estabilidade das decisões judiciais sejam afetadas comprometendo a segurança jurídica das redes. Portanto o ambiente digital que possui características próprias e tão dinâmicas exige soluções jurídicas adaptáveis e inovadoras. Assim a busca pelo segurança jurídica nesse contexto, vem do poder legislativo que desempenha um papel fundamental na construção da segurança jurídica, elaborando marco regulatório específico para o ambiente digital, capazes de oferecer normas claras e eficazes e que assegure a previsibilidade e estabilidade aos direitos civis. A transparência nos termos de uso da plataforma a clareza das regras e moderação, mecanismo de eficazes de proteção de dados pessoais, são exemplos e medidas fundamentais para fortalecer e garantir essa segurança. A conscientização dos usuários sobre seus direitos no meio digital através da educação digital e estimular o uso responsável das redes, é também um elemento fundamental para fortalecer essa segurança. Portanto para a construção de um ambiente digital seguro, no qual os direitos civis sejam efetivamente seguros e os direitos não sejam violados, exige uma abordagem complexa e colaborativa para enfrentar os desafios da era digital. Por fim a segurança jurídica nas redes sociais é um meio para assegurar a proteção dos direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, trata de um desafio contínuo que demanda o envolvimento do sistema de justiça e dos cidadãos, e

um processo em constante evolução que acompanha a tecnologia ao longo do tempo e que garanta e promova um ambiente digital mais seguro e justo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de 14 de agosto de 2018, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

BRASIL. Lei nº 12.965, Marco Civil da Internet, de 23 de abril de 2014, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm.

BRAGA, Diogo de Melo, Marcus de Melo BRAGA, and Aires José ROVER. "Responsabilidade civil das redes sociais no direito brasileiro." SID—Simposio Argentino de Informática y Derecho. Cordoba. 2011.

Kist, Eduardo Lamour, and Júlia Bagatini. "RESPONSABILIDADE CIVIL: UMA ANÁLISE ACERCA DAS REDES SOCIAIS." Revista Eletrônica Direito e Política 11.2 (2016): 653-678.

TAVARES DA SILVA, Regina Beatriz; PEREIRA DOS SANTOS, Monoel J.; ZULIANI, Ênio Santarelli; LOUREIRO, Francisco Eduardo; LEONARDI, Marcel e BDINE, Hamid Charaf Júnior. Responsabilidade Civil na Internet e nos demais Meios de Comunicação. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRAGA NETTO, Felipe. Responsabilidade Civil. São Paulo: Saraiva, 2008

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 9. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2010

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: responsabilidade civil. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 104.

de Teffé, Chiara Spadaccini, and Maria Celina Bodin de Moraes. "Redes sociais virtuais: privacidade e responsabilidade civil. Análise a partir do Marco Civil da Internet." Pensar—Revista de Ciências Jurídicas 22.1 (2017): 108-146.

CESARINO, Letícia. PL das Fake News: É preciso regular as plataformas, não usuário comum. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/pl-das-fake-news-e-precisoregular-as-plataformas-nao-o-usuario-comum/>. Acesso em: 08 nov. 2024.

MAGRANI, Eduardo. Entre dados e robôs. Ética e Privacidade na Era da Hipercnectividade. 2.ed. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019